



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

A Câmara Municipal de Capim Branco, torna-se público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG** por meio da Sra. Renata Luiza da Silva de Deus, Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Conferir Termo de Referência constante no Anexo I e Documentação de habilitação constante no Anexo II desde Aviso de Dispensa.

Data da sessão: 13 de MARÇO de 2025
Horário da abertura das propostas: Às 13h
Local: Câmara Municipal de Capim Branco/MG
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Capim Branco, 07 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA LUIZA DA SILVA
Data: 07/03/2025 16:08:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Renata Luiza da Silva de Deus
Agente de Contratação

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Capim Branco/MG., conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo constando os preços médios de cada item:

Itém	Produto	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total por item
01	Papel A4 500 unid. (75 gramatura)	10 cx. 10 pct.	R\$ 329,66	R\$ 3.296,60
02	Papel vergê A4 branco - pct. c/50 unid. 180 gr	30 pct.	R\$25,96	R\$ 778,80
03	Papel colorset A4 branco pct.c50 unid 180 gr.	30 pct.	R\$ 19,23	R\$ 576,90
04	Caneta esterográfica, ponta fina, azul - marca referência: make + color mix	02 cx. c/ 24 unid.	R\$ 46,00	R\$ 92,00
05	Caneta esterográfica ponta fina preta. Marca referência: make + color mix	02 cx. c/24 unid.	R\$ 46,00	R\$ 92,00
06	Lápis preto	02 cx. c/24 unid.	R\$ 33,96	R\$ 67,92
07	Régua	10 unid.	R\$ 2,31	R\$ 23,10
08	Apontador para lápis em metal	10 unid.	R\$ 2,88	R\$ 28,80
09	Corretivo líquido a base d'água 18 ml	10 unid.	R\$ 4,91	R\$ 49,10
10	Marca texto de cores variadas a base de tinta	15 unid.	R\$ 3,96	R\$ 59,40
11	Tesoura grande	05 unid.	R\$ 18,86	R\$ 94,30
12	Papel contact transparente - rolo	02 rolos 25m/45cm	R\$ 135,63	R\$ 271,26
13	Grampeador para papel tipo alicate cromado, grampo 26/6	08 unid.	R\$ 49,30	R\$ 394,40
14	Grampo para grampeador 26/6	10 cx.	R\$ 7,89	R\$ 78,90
15	Grampo para grampeador grande 26/8	05 cx.	R\$ 14,93	R\$ 74,65

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16	Pasta classificadora, cartão duplo, cinza brilhante	02 cx.c/ 50 unid.	R\$ 371,00	R\$ 742,00
17	Vidro de cola branca 90 gr.	10 unid.	R\$ 4,73	R\$ 47,30
18	Pasta Suspensa Kraft natural para arquivo	30 unid.	R\$ 4,10	R\$ 123,00
19	Pasta registradora de ofício preta	20 unid.	R\$ 33,30	R\$ 666,00
20	Porta caneta/lápis, organizador de mesa, amado, preto.	15 unid.	R\$ 15,26	R\$ 228,90
21	Fita adesiva crepe uso geral 24mm 50mts	10 unid.	R\$ 10,23	R\$ 102,30
22	Fita adesiva transparente 45x100 durex largo	05 unid.	R\$ 16,80	R\$ 84,00
23	Envelopes para convites Tamanho: 15x21 cm Material: papel fosco Cor: nude/creme Gramatura: 180 gr Formato: envelope bico	500 unid.	R\$ 0,68	R\$ 340,00
24	Etiqueta adesiva para lacre de envelopes Cor:ouro Formato: redondo	1000 unid.	R\$ 4,26	R\$ 42,60
25	Furador de papel, resistente, duplo furo, clássico, de aço e plástico.	04 unid.	R\$ 50,46	R\$ 201,84
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 8.556,07

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Câmara Municipal de Capim Branco reconhece a necessidade premente de adquirir materiais de expediente essenciais para a continuidade dos serviços administrativos e legislativos. A falta iminente desses insumos pode comprometer o funcionamento adequado dos setores da Câmara, impactando a eficiência das atividades diárias e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.
- 2.2. Atualmente, a Câmara Municipal demanda itens como papel sulfite, canetas, grampeadores, clips, pastas, envelopes, entre outros materiais indispensáveis para a organização e elaboração de documentos oficiais, relatórios, atas e demais registros administrativos e legislativos. A reposição desses itens é fundamental para garantir a continuidade dos processos internos e a manutenção da produtividade dos setores.
- 2.3. A aquisição imediata desses materiais não é apenas uma questão de suprimento, mas uma necessidade crítica para assegurar a regularidade dos serviços públicos desempenhados pela Câmara. A ausência desses itens pode gerar atrasos na elaboração de documentos, dificuldades

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

na execução das atividades administrativas e transtornos na comunicação oficial com a população e demais órgãos governamentais.

- 2.4. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente por meio de dispensa de licitação se faz necessária e urgente. A aquisição garantirá que a Câmara Municipal de Capim Branco continue operando de maneira eficiente, mantendo a qualidade e a agilidade na execução de suas atribuições em benefício da comunidade.

3. DA PREVISÃO LEGAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 3.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.
- 3.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em observância ao Decreto Federal nº 12.343, de 2024, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Capim Branco, resta a esta Autarquia na aquisição de forma direta, com escopo de estancar consequências lesivas ao erário ocasionado por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.
- 3.4. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 4.1. O quantitativo de material de expediente para a Câmara Municipal de Capim Branco, tem como alicerce a quantidade total estimada para utilização até o final do exercício do Período Financeiro de 2025, com base nas contratações realizadas em anos anteriores conforme Estudo Técnico Preliminar.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:

Itém	Produto	Quantidade
01	Papel A4 500 unid. (75 gramatura)	10 cx. 10 pct.
02	Papel vergê A4 branco - pct. c/50 unid. 180 gr	30 pct.
03	Papel colorset A4 branco pct.c50 unid 180 gr.	30 pct.
04	Caneta esterográfica, ponta fina, azul - marca referência: make + color mix	02 cx. c/ 24 unid.
05	Caneta esterográfica ponta fina preta. Marca referência: make + color mix	02 cx. c/24 unid.
06	Lápis preto	02 cx. c/24 unid.
07	Régua	10 unid.
08	Apontador para lápis em metal	10 unid.
09	Corretivo líquido a base d'água 18 ml	10 unid.
10	Marca texto de cores variadas a base de tinta	15 unid.
11	Tesoura grande	05 unid.
12	Papel contact transparente - rolo	02 rolos 25m/45cm
13	Grampeador para papel tipo alicate cromado, grampo 26/6	08 unid.
14	Grampo para grampeador 26/6	10 cx.
15	Grampo para grampeador grande 26/8	05 cx.
16	Pasta classificadora, cartão duplo, cinza brilhante	02 cx.c/ 50 unid.
17	Vidro de cola branca 90 gr.	10 unid.
18	Pasta Suspensa Kraft natural para arquivo	30 unid.
19	Pasta registradora de ofício preta	20 unid.
20	Porta caneta/lápis, organizador de mesa, aramado, preto.	15 unid.
21	Fita adesiva crepe uso geral 24mm 50mts	10 unid.
22	Fita adesiva transparente 45x100 durex largo	05 unid.
23	Envelopes para convites Tamanho: 15x21 cm	500 unid.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Material: papel fosco Cor: nude/creme Gramatura: 180 gr Formato: envelope bico	
24	Etiqueta adesiva para lacre de envelopes Cor:ouro Formato: redondo	1000 unid.
25	Furador de papel, resistente, duplo furo, clássico, de aço e plástico.	04 unid.

4.3. A aquisição de materiais de expediente tem como objetivo garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capim Branco/MG. A seleção dos produtos considera sua qualidade, durabilidade e impacto ambiental, abrangendo desde a aquisição até o uso e descarte adequado, garantindo eficiência e sustentabilidade.

4.4. Em conformidade com o Princípio da Economicidade, distribui-se um limite geográfico para a localização da empresa contratada, estabelecido em um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Capim Branco/MG. A restrição visa evitar custos adicionais decorrentes de deslocamentos longos, que impactariam no consumo de combustível, na logística de entrega e no tempo necessário para o abastecimento dos materiais.

4.5. Os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade exigidos para garantir a eficiência e a produtividade nas atividades da Câmara Municipal. Além disso, devem estar em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes e com as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao descarte sustentável de materiais como toners e cartuchos.

4.6. **Ciclo de Vida do Produto:**

- **Aquisição:** Preferência por fornecedores que possuam certificação de qualidade e conformidade ambiental.
- **Uso:** Garantia de que os materiais atendam às necessidades operacionais da Câmara, proporcionando desempenho adequado e durabilidade.
- **Descarte:** Os resíduos provenientes dos materiais utilizados deverão seguir práticas de descarte ecológico, conforme a legislação ambiental e as diretrizes de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.7. **Descrição dos itens:**

ITEM - 1. Papel A4 500 unid. (75 gramas)

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Descrição:** Papel sulfito branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m², ideal para impressão diária em impressoras jato de tinta ou laser, além de cópia e escrita manual.
- **Quantidade:** 10 caixas contendo 10 pacotes cada, totalizando 100 pacotes.

ITEM - 2. Papel vergê A4 branco - pct. c/50 unid. 180 gr

- **Descrição:** Papel vergê branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 180 g/m², textura elegante e sofisticada, ideal para convites, certificados e flores especiais.
- **Quantidade:** 30 pacotes com 50 folhas cada.

ITEM - 3. Papel colorset A4 branco - pct. c/50 unid. 180 gr

- **Descrição:** Papel colorset branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 180 g/m², acabamento fosco e superfície lisa, indicado para artesanato, cartões, pastas e outros trabalhos gráficos.
- **Quantidade:** 30 pacotes com 50 folhas cada.

ITEM - 4. Caneta esferográfica, ponta fina, azul - marca referência: make + mix de cores

- **Descrição:** Caneta esferográfica de ponta fina (0,7 mm), cor azul, tinta de secagem rápida e escrita suave. Corpo ergonômico para melhor conforto ao escrever.
- **Quantidade:** 2 caixas com 24 unidades cada.

ITEM - 5. Caneta esferográfica ponta fina preta - marca referência: make + mix de cores

- **Descrição:** Caneta esferográfica de ponta fina (0,7 mm), cor preta, ideal para escrita precisa e fluida.
- **Quantidade:** 2 caixas com 24 unidades cada.

ITEM - 6. Lápis preto

- **Descrição:** Lápis grafite preto, com corpo de madeira resistente, ponta de alta durabilidade e traçado macio. Ideal para escrita e desenho.
- **Quantidade:** 2 caixas com 24 unidades cada.

ITEM - 7. Régua

- **Descrição:** Régua de 30 cm, material transparente, com marcações precisas em centímetros e milímetros.
- **Quantidade:** 10 unidades.

ITEM - 8. Apontador para lápis em metal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Descrição:** Apontador metálico compacto e resistente, adequado para lápis padrão, proporcionando cortes precisos e maior durabilidade.
- **Quantidade:** 10 unidades.

ITEM - 9. Corretivo líquido à base d'água 18 ml

- **Descrição:** Corretivo líquido branco, secagem rápida, fórmula à base d'água, ideal para correções precisas em documentos escritos à mão ou impressos.
- **Quantidade:** 10 unidades.

ITEM - 10. Marca-texto de cores variadas à base de tinta

- **Descrição:** Marca-texto fluorescente com tinta de alta durabilidade, ponta chanfrada para diferentes espessuras de marcação, em núcleos variados.
- **Quantidade:** 15 unidades.

ITEM - 11. Tesouro grande

- **Descrição:** Tesoura de 8 polegadas (aproximadamente 20 cm), lâminas de aço inoxidável e cabo ergonômico para cortes precisos.
- **Quantidade:** 5 unidades.

ITEM - 12. Papel contato transparente - rolo

- **Descrição:** Papel adesivo contato transparente, ideal para encadernação, proteção de superfícies e trabalhos artesanais.
- **Quantidade:** 2 rolos de 25 metros de comprimento por 45 cm de largura.

ITEM - 13. Grampeador para papel tipo alicate cromado, grampo 26/6

- **Descrição:** Grampeador modelo alicate, acabamento cromado, resistente, compatível com grampos 26/6.
- **Quantidade:** 8 unidades.

ITEM - 14. Grampo para grampador 26/6

- **Descrição:** Caixa de grampos modelo 26/6, ideal para grampadores padrão.
- **Quantidade:** 10 caixas.

ITEM - 15. Grampo para grampador grande 26/8

- **Descrição:** Caixa de grampos modelo 26/8, indicada para grampadores de maior capacidade.
- **Quantidade:** 5 caixas.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM - 16. Massa classificada, cartão duplo, cinza brilhante

- **Descrição:** Pasta classificada fabricada em cartão duplo, cor cinza brilhante, resistente e ideal para arquivamento e organização de documentos.
- **Quantidade:** 2 caixas com 50 unidades cada.

ITEM - 17. Vidro de cola branca 90 gr

- **Descrição:** Cola branca PVA em frasco de 90 g, ideal para uso escolar, artesanal e escritório. Secagem rápida e alta aderência.
- **Quantidade:** 10 unidades.

ITEM - 18. Pasta suspensa Kraft natural para arquivo

- **Descrição:** Pasta suspensa em papel Kraft natural, resistente, ideal para organização e arquivamento de documentos em gavetas ou arquivos suspensos.
- **Quantidade:** 30 unidades.

ITEM - 19. Pasta registradora de ofício preta

- **Descrição:** Pasta registrada tamanho oficial, cor preta, com mecanismo de alavanca para arquivamento seguro de documentos.
- **Quantidade:** 20 unidades.

ITEM - 20. Porta caneta/lápis, organizador de mesa, aramado, preto

- **Descrição:** Organizador de mesa em estrutura aramada, de cor preta, com compartimentos para canetas, lápis e materiais de escritório.
- **Quantidade:** 15 unidades.

ITEM - 21. Fita adesiva crepe uso geral 24mm x 50m

- **Descrição:** Fita crepe adesiva, largura de 24 mm, comprimento de 50 metros, ideal para fixação temporária, pintura e trabalhos manuais.
- **Quantidade:** 10 unidades.

ITEM - 22. Fita adesiva transparente 45mm x 100m (Durex largo)

- **Descrição:** Fita adesiva transparente, largura de 45 mm, comprimento de 100 metros, alta aderência e resistência, ideal para embalagens e uso geral.
- **Quantidade:** 5 unidades.

ITEM - 23. Envelopes para convites (15x21 cm, papel fosco, cor nude/creme, 180 gr, formato bico)

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Descrição:** Envelopes para convites no tamanho 15x21 cm, confeccionados em papel fosco na cor nude/creme, gramatura de 180 g/m², formato bico, ideais para convites sofisticados.
- **Quantidade:** 500 unidades.

ITEM - 24. Etiqueta adesiva para lacre de envelopes (cor ouro, formato redondo)

- **Descrição:** Etiquetas adesivas em formato redondo, cor dourada, ideais para lacrar envelopes de convites e adicionar um toque elegante.
- **Quantidade:** 1.000 unidades.

ITEM - 25. Furador de papel, resistente, duplo furo, clássico, de aço e plástico

- **Descrição:** Furador de papel clássico, resistente, corpo em aço e plástico, furo duplo padrão para arquivamento de documentos.
- **Quantidade:** 4 unidades.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Da vedação de contratação de marca/produto:

5.1.1.1. Não haverá vedação de marca na presente contratação.

5.1.2. Da exigência de carta de solidariedade:

5.1.2.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

Devido às características da contratação, e por se tratar de aquisição de material de expediente, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DO PRODUTO

- 6.1. Da Entrega do Produto** - A empresa contratada deverá realizar a entrega imediata de toda a quantidade dos itens cotados, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e no contrato.
- 6.2. Local e Prazo de Entrega** - A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Capim Branco, situada no endereço Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro – Capim Branco/MG, no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de homologação do processo.
- 6.3. Das Condições de Entrega** - A empresa contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, de forma a evitar danos durante o transporte. Eventuais defeitos ou inconformidades deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Capim Branco.
- 6.4. Da Conferência e Aceitação** - A entrega dos itens será acompanhada por representante da Câmara Municipal, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa do material. A aceitação dos produtos será formalizada após a verificação de que as especificações atendem plenamente ao exigido. Em caso de divergências, o Poder Legislativo notificará a contratada para que proceda à substituição ou correção em até 05 dias úteis.
- 6.5. Da Nota Fiscal e Documentação** - A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal, discriminando os itens fornecidos, quantidades e valores, além de qualquer documentação acessória que se faça necessária para a efetiva aceitação do produto.
- 6.6. Da Penalidade por Atraso** - O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido acarretará em penalidades previstas neste termo de referência, incluindo multas descritas no item 12 deste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** Considerando que a presente contratação se refere à aquisição de bens com entrega imediata e integral dos itens cotados, não haverá a formalização de contrato por instrumento contratual entre as partes. O vínculo jurídico entre a Administração e a empresa fornecedora será regido pelos termos do instrumento convocatório (dispensa de licitação) e pela proposta apresentada pela contratada, que possuem força vinculativa para ambas as partes.
- 7.2.** A contratação será considerada formalmente concluída com a entrega efetiva, conferência e aceitação dos bens, acompanhada da emissão da Nota Fiscal e demais documentos

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

pertinentes, sem necessidade de qualquer aditamento posterior, uma vez cumpridas todas as obrigações estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 8.1. Caberá à Contratada:
- 8.2. Entregar os itens solicitados em até 24h (vinte e quatro horas) horas, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 8.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5h (cinco horas) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro – Capim Branco - MG, CEP 35.730-000.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Disponibilizar os produtos objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a sua assinatura e sempre no ato de recebimento da requisição emitida pela Contratante;
- 8.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.
- 8.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da Contratante;
- 8.9. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente aos fornecimentos efetuados;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante;
- 9.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 www.capimbranco.mg.leg.br  camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços/entrega;
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço dos serviços;
- 9.5. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 9.6. Verificar se o serviço prestado pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.8. Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, devendo tomar as medidas necessárias para tanto;

10. FORMA DE DISPUTA

- 10.1. A forma de disputa será a de menor preço global.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DA MODALIDADE DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.2.** Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
 - d) Suspensão para contratar com a Administração;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
- 12.3.** A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 12.4.** Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5.** A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6.** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Capim Branco, não serão computadas para o fim previsto no item 12.5.
- 12.7.** As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela AGERSA, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.2.
- 12.8.** As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 12.2.
- 12.9.** A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal de Capim Branco, entretanto, cancelar o Contrato em razão do atraso.
- 12.10.** A Câmara Municipal de Capim Branco poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.
- 12.11.** As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato, quando houver.
- 12.12.** Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Capim Branco, poderá esta, além de extinguir o Contrato quando houver, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.2.
- 12.13.** Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a Câmara Municipal de Capim Branco submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- 12.14.** Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 12.15.** Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas deverão ter validade de 30 (trinta) dias.

14. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Disposições sobre Preços na Licitação:

14.1.1. Preço Estimado: O preço estimado, conforme definido neste instrumento, refere-se à avaliação orçamentária realizada pela Administração Pública durante a fase interna da licitação. Este valor desempenha um papel fundamental como parâmetro orçamentário, sendo essencial para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

14.1.2. O preço médio estimado para a contratação, conforme as propostas recebidas, é fixado em R\$ R\$ 8.556,07 (Oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

14.1.3. Preço Máximo Aceitável: O preço máximo aceitável, nos termos do artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é uma estipulação de caráter facultativo que consta no Termo de Referência. Este valor representa o limite superior que a Administração Pública está disposta a aceitar em relação às propostas apresentadas, proporcionando um critério adicional para a avaliação das ofertas.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. A Contratada deverá emitir, Nota Fiscal única dentro do mês de efetivo fornecimento dos materiais objeto da contratação constando a relação de todos os cupons fiscais emitidos com a respectiva numeração de ordem, o valor total e a quantidade total de cada produto fornecido à Contratante durante o respectivo mês.

15.2. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue no ato da entrega do material.

15.3. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção.

15.4. A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante autorização da fiscalização do contrato após a verificação da documentação constante no item 15.14.

15.5. Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante.

15.6. O pagamento mensal a ser efetuado condiciona-se aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.7. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 15.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.
- 15.9. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.
- 15.11. Na nota fiscal única fornecida dentro do mês da efetiva prestação dos serviços objeto do Contrato deverá constar a relação de todas as ordens de serviços, com a respectiva numeração de ordem, durante o respectivo mês.
- 15.12. Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplimentos provocados pela Câmara Municipal de Capim Branco.
- 15.13. A Câmara Municipal de Capim Branco poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 15.14. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:
 - a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;
 - d) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.
- 15.15. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.
- 15.16. Não serão efetuados créditos em contas:
 - a) de empresas associadas;
 - b) de matriz para filial;
 - c) de filial para matriz;
 - d) de sócio;
 - e) de representante;
 - f) de procurador, sob qualquer condição.
- 15.17. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.18. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.19. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024 para o exercício financeiro de 2025.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
Dotação: Manut. Das Atividades da Câmara Municipal	01.02.01.01.031.0001.4004.3.3.30.00	
Elemento: Material de Consumo	3.3.90.30.00	
Ficha:	07	
Fonte de Recurso:	150000000	

Capim Branco, 07 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO ESTEVES MOREIRA JUNIOR
Data: 07/03/2025 16:05:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maurício Esteves Moreira Junior
Presidente da Comissão de Elaboração de Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
gov.br TAMARA KAROLINE SILVA BARBOSA DE DEUS
Data: 07/03/2025 16:10:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tamara Karoline Silva Barbosa de Deus
Membro da Comissão de Elaboração de Termo de Referência

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L.nº 0020/2025 Pregão Eletrônico nº 0007/2025.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0009 / 2025 com a empresa **COMERCIAL J & C COMEX LTDA CNPJ:46687136000112** para O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de EPI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Governo, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

Valor do registro de preços: R\$209.044,50 (duzentos e nove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Data de vigência: 07/03/2025 até 07/03/2026



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0025/2025, Inexigibilidade nº 0008/2025.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº0016/2025 com a empresa **WILLIAM MOREIRA DE PAULA 07144175645 CNPJ:36.496.926/0001-67** para Contratação de show do musical do grupo “SAMBA GOL” para apresentação no dia 08 de Março de 2025 no evento “Dia das Mulheres”, nos termos da proposta apresentada. Horário previsto para início as 13:00 horas com duração 02:00 horas



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1913 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0026/2025, Dispensa nº 0009/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria em saúde, com suporte técnico/operacional nos eixos da Atenção Básica, gestão, média e alta complexidade, vigilância em saúde, elaboração dos instrumentos de gestão, incluindo orientação operacional dos sistemas: (Geicon, SIGRES, SUS Fácil, SISREG, E-SUS AB, PPI, Fundo Nacional de Saúde, SIA, DIGISUS e SISAB.).

Valor de referência: 33.400,00

Data de abertura : 13/03/2025 07:59:00, plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700
0147

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Dados: 2025.03.07 16:56:19
-03'00'